



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PE SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

Ao(s) 30 dia(s) do mês de novembro do ano de 2021, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR DO EGITO**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2021 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de artigos natalinos com intuito de atender o projeto de ornamentação e decoração de ruas, avenidas e praças atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NATALINOS COM INTUITO DE ATENDER O PROJETO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 056/2021 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao(à) Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Prefeitura Municipal de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.



## **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

### **5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 056/2021 PE SRP.



7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 PESRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.**

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca,



data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.**

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 30 de Novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DO EGITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 34.593.525/0001-08  
CONTRATANTE

M S DE ARAUJO EIRELI  
C.N.P.J. nº 21.598.063/0001-61  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 PE SRP**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 056/2021 PE SRP.

Empresa: M S DE ARAUJO EIRELI; C.N.P.J. nº 21.598.063/0001-61, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, 1425, CENTRO, Altamira PA, (99) 98134-1474, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELINO SILVA DE ARAUJO, C.P.F. nº 889.920.393-87, R.G. nº 1080160997 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FITA DECORATIVA DE NATAL POLYESTER ROLO COM 9 METR OS - Marca.: SMART tamanho aproximadamente 6,3 cm de largura x 0,94 de comprimento, cores variadas	ROLO	100.00	34,500	3.450,00
00002	MANGUEIRA BRANCA LUNINOSA LED 110V ROLO DE 100 MET ROS - Marca.: SMART alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360°) e em toda sua extensão, seção circular, diâmetro da corda de 13mm, rolo de 100m., com pisca pisca, flexível, 36 led's por metro linear num total de 360 led's, com possibilidade de ser cortado a cada 1 metro, maciça ( não ocada), 3 fios de conexão permitindo movimento, ritmo de luz e cor, potência máxima de 3w por metro, 220v/60hz, capaz de trabalhar sob grande variação de temperatura, vida média: 20.000 horas. O rolo deverá vir acompanhado de: 05 tomadas, 05 emendas e 05 conexões. Com branca 100% cristalina.	ROLO	100.00	13,500	1.350,00
00003	PISCA NATAL COMUM C/100 LÂMPADAS 220V (CORDÃO COM MICRO LÂMPADAS) - Marca.: WARM pisca natal comum c/100 lâmpadas 220v (cordão com micro lâmpadas): própias para instalação ao tempo, sem sequencial (sem pisca pisca), contendo 100 lampadas miniatura (650mW/5V por lâmpada); ligação paralela a três fios antichama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada, as outras permaneçam acesas; contato dos soquetes em latão, e com a retirada de uma lâmpada ou soquete nao atrapalhe o funcionamento das outras lâmpadas, permanecendo acesas no mínimo 50% do total; fio flexível torcido cor verde, com dimensões aproximadas de 7,5m (+1,50m de cabo de força), próprio para ligação em rede monofasica, 220v/60hz; plug macho/femia (alto travante), fusíveis de segurança de 3A (minimo); consumo total aproximado de 65w, sendo: luz cor branca, transparente (100% cristalino-branco cristal), ref (taschibra ou equivalente)	UNIDADE	600.00	26,500	15.900,00
00004	PISCA PISCA NATAL LED BRANCA 220V (CORDÃO COM LED'S) - Marca.: WARM pisca pisca natal led branca 220v (cordão com led's): próprios para instalação ao tempo, com sequencial, contendo 96 led's de alto brilho; isolamento dos fios em material cristal na cor do led, com dimensões aproximadas de 7,6m (+ 1,5m de cabo de força), próprio para ligação em rede monofásica, 220v/60hz, plug macho/femea (alto travante), fusíveis de segurança de 3A (minimo); seção circular, potencia maxima 10w, sendo: luz branca	UNIDADE	600.00	18,500	11.100,00
00005	PISCA PISCA NATAL LED VERMELHA 220V - Marca.: WARM	UNIDADE	300.00	18,500	5.550,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



pisca pisca natal led branca 220v (cordão com led's):  
próprios para instalação ao tempo, com sequencial,  
contendo 96 led's de alto brilho isolamento dos fios em  
material cristal na cor do led, com dimensões  
aproximadas de 7,6m (+ 1,5m de cabo de força), próprio  
para ligação em rede monofásica, 220v/60hz, plug  
macho/fêmea (alto travante), fusíveis de segurança de  
3A (mínimo) seção circular, potencia máxima 10w, sendo:  
luz VERMELHA

00006	CASCATA EM LED - Marca.: WARM	UNIDADE	50.00	158,000	7.900,00
	Cascata em led confeccionada com 378 led's fixo 220v na cor branca com fio branco ou transparente medindo 1,10 de queda x3,80m de comprimento fio elétrico 2x14 mm <sup>2</sup>				
00007	PISCA PISCA NATAL LED VERDE 220V - Marca.: WARM	UNIDADE	300.00	17,500	5.250,00
	pisca pisca natal led branca 220v (cordão com led's): próprios para instalação ao tempo, com sequencial, contendo 96 led's de alto brilho isolamento dos fios em material cristal na cor do led, com dimensões aproximadas de 7,6m (+ 1,5m de cabo de força), próprio para ligação em rede monofásica, 220v/60hz, plug macho/fêmea (alto travante), fusíveis de segurança de 3A (mínimo) seção circular, potencia máxima 10w, sendo: luz VERDE				
00008	FESTÃO DE NATAL 02 VERDES DECORAÇÃO DE NATAL 20CM GROSSO/CHEIO ARAME GALV E PVC - Marca.: MAGAZI	UNIDADE	500.00	91,000	45.500,00
00009	BOLÃO VINIL LISA DOURADA 36 CM NATAL DECORAÇÃO - M	UNIDADE	100.00	6,500	650,00
	arç.: SPMIX				
00010	BOLÃO VINIL LISA VERMELHA 36 CM NATAL DECORAÇÃO -	UNIDADE	100.00	6,500	650,00
	Marca.: SPMIX				
00011	BOLA DE NATAL VERMELHA LISA C/72 UNIDADES FOSCA E BRILHANTE 6cm x 6 cm x 6 - Marca.: SPMIX	KIT	100.00	37,000	3.700,00
00012	BOLA DE NATAL DOURADA LISA C/72 UNIDADES FOSCA E B RILHANTE 6cm x 6 cm x 6 - Marca.: SPMIX	KIT	100.00	37,000	3.700,00
00013	BOLA DE NATAL PRATEADA LISA C/72 UNIDADES FOSCA E BRILHANTE 6cm x 6 cm x 6 - Marca.: SPMIX	KIT	100.00	39,000	3.900,00
00014	BOLA DE NATAL FOSCA DOURADA 12cm MATERIAL PVC KIT COM 72 - Marca.: SPMIX	KIT	100.00	58,000	5.800,00
00015	BOLA DE NATAL FOSCA PRATA 12cm MATERIAL PVC KIT COM 72 - Marca.: SPMIX	KIT	100.00	58,000	5.800,00
00016	BOLA DE NATAL FOSCA VERMELHA 12cm MATERIAL PVC KIT COM 72 - Marca.: SPMIX	KIT	100.00	58,000	5.800,00
00017	CAIXA DE PRESENTE PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL-DIMENÇÕES DE 0.80 X 0.80MT - Marca.: SPMIX	UNIDADE	250.00	29,000	7.250,00
00018	CAIXA DE PRESENTE PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL-DIMENÇÕES DE 0.60 X 0.60MT - Marca.: SPMIX	UNIDADE	250.00	23,000	5.750,00
00019	CAIXA DE PRESENTE PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL-DIMENÇÕES DE 0.40 X 0.40MT - Marca.: SPMIX	UNIDADE	250.00	18,500	4.625,00
00020	ARVORE DE NATAL TRADICIONAL 120 CM - Marca.: NODEC	UNIDADE	20.00	290,000	5.800,00
	K				
00021	ARVORE DE NATAL TRADICIONAL 150 CM - Marca.: NODEC	UNIDADE	20.00	390,000	7.800,00
	K				
00022	ARVORE DE NATAL TRADICIONAL 180 CM - Marca.: NODEC	UNIDADE	20.00	435,000	8.700,00
	K				
00023	GUIRLANDA - Marca.: SPMIX	UNIDADE	100.00	114,000	11.400,00
00024	ESTRELA DE NATAL - Marca.: SPMIX	UNIDADE	500.00	40,000	20.000,00
00025	LAÇOS ENFEITE NATALINO - Marca.: SPMIX	UNIDADE	300.00	16,500	4.950,00
				VALOR TOTAL R\$	202.275,00